

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DE MESTRADO
PROFISSIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO**

REGRAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS

As Bolsas de Estudo destinadas ao programa pelas agências financiadoras (FAPES, CAPES e CNPq) são distribuídas às (aos) alunas (os) pela Comissão de Bolsas, segundo as normas dessas agências e os critérios abaixo:

I. A Comissão de Bolsas é formada por três membros: Um Professor do programa cujo nome é indicado pelo Coordenador (podendo ser o próprio Coordenador ou o Adjunto) e referendado pelo Colegiado, que a preside, um professor indicado pelo Colegiado e por um aluno indicado pelo corpo docente e referendado pelo Colegiado do Programa.

II. Compete à Comissão:

- a. indicar as (os) alunas (os) que serão contempladas (os) com bolsa;
- b. acompanhar o desempenho dos bolsistas, em especial, avaliando o relatório semestral das atividades e recomendando a renovação, a prorrogação ou cancelamento de bolsa;
- c. sugerir alterações das presentes normas, submetendo-as ao Colegiado do Programa.
- d. A (O) mestranda (o), durante o período de vigência da bolsa, deverá matricular-se em, no mínimo, duas (02) disciplinas por semestre até a integralização dos créditos exigidos. Além disso, deverá ter o projeto de dissertação encaminhado para análise até o final do segundo semestre de vigência da bolsa.
- e. Os bolsistas têm o compromisso de participar das atividades promovidas pelo Programa que contribuam para a aplicação dos seus

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
Reconhecido pela Portaria MEC / CNE nº 256 de 15/02/2017, publicada no D.O.U. de 16/02/2017

- f. conhecimentos e produção da sua tese e dissertação;
 - g. Além dos critérios para distribuição de bolsas estabelecidos pelas agencias, serão obedecidos os seguintes critérios complementares:
 - h. terão prioridade as (os) alunas (os) já matriculados do segundo ao terceiro semestre;
 - i. após 12 (doze) meses como bolsista a (o) aluna (o) do Curso de Mestrado só poderá continuar com a bolsa se tiver aprovado seu projeto de dissertação.
- III. No caso de demanda superior ao número de bolsas disponíveis, serão consideradas pela ordem:
- a. a classificação no processo de seleção;
 - b. a dedicação ao curso;
 - c. a qualidade da produção acadêmica da(o) aluna(o).
- IV. A qualidade da produção acadêmica da (do) aluna (o) será oferecida pelas notas obtidas nas disciplinas, pelo nível dos relatórios apresentados e por informações dos (as) professores (as) com quem o (a) aluno (a) cursou disciplinas e com o orientador acadêmico. Quando for o caso, serão analisadas informações fornecidas pelos responsáveis pela orientação de dissertação em andamento das atividades. Espera-se que a (o) bolsista obtenha média igual ou superior a 8 (oito) nas disciplinas cursadas.
- V. Na análise da dedicação ao curso serão considerados os seguintes aspectos:
- a. integralização dos créditos por semestre letivo e aprovação do projeto de dissertação ao final do segundo semestre letivo;
 - b. o não trancamento da matrícula;
 - c. a participação nas atividades do Programa;
 - d. envolvimento em pesquisas desenvolvidas no âmbito do Programa.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
Reconhecido pela Portaria MEC / CNE nº 256 de 15/02/2017, publicada no D.O.U. de 16/02/2017

- VI. Ao final de cada semestre letivo a(o) bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas, relatório das atividades desenvolvidas no semestre com parecer do (a) orientador (a) da dissertação ou da (o) responsável pela orientação acadêmica e plano de trabalho para o semestre seguinte. Esse mesmo relatório, se considerado em termos será enviado pela Coordenação do Programa à agência financiadora da bolsa.

Os casos omissos e as situações especiais serão examinadas, caso a caso, pela Comissão de Bolsa.

Esta norma entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu de Mestrado Profissional em Ciência, Tecnologia e Educação.

*Centro Universitário Vale do Cricaré
Coordenação e Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu de
Mestrado Profissional em Ciência, Tecnologia e Educação.*